



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 69/2026

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 481.891,84 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA

Aberto





SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5. DAS DECLARAÇÕES**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
- 12. DO RECEBIMENTO**
- 13. DA FISCALIZAÇÃO**
- 14. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**
- 15. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



(EDITAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1837/2026

Secretaria demandante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO - através de seu Agente de contratação, **SÉRGIO VILMAR KNONER**, designado pela portaria Nº. 48/GAB/PMS/2023 TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, formalizada em nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 ao Decreto Municipal nº 138/2023 de 31 de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com fundamento na Lei Federal 123/2006, asseguramos o critério preferencialmente para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), estabelecidas no âmbito local, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES COMPLEMENTARES**, através da Secretaria Municipal de Saúde (CNES 7468725), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Seringueiras - RO, por meio do **Convênio nº 166/2026/PGE-SESAU (SEI nº 70746396)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida **EM LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPEC. | QUANT. | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------|--------------|-----------------------|
| 1 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO. | UNIDADE | 30 | R\$ 1.038,42 | R\$ 31.152,60 |
| 2 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO. | UNIDADE | 70 | R\$ 908,80 | R\$ 63.616,00 |
| 3 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DOS OMBROS | UNIDADE | 16 | R\$ 863,65 | R\$ 13.818,40 |
| 4 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBOSSACRA. | UNIDADE | 180 | R\$ 869,52 | R\$ 156.513,60 |
| 5 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA CERVICAL | UNIDADE | 172 | R\$ 883,32 | R\$ 151.931,04 |
| 6 | BERA COM SEDAÇÃO (POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO) | UNIDADE | 20 | R\$ 902,76 | R\$ 18.055,20 |



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



| | | | | | |
|----------|---|---------|-----|------------|----------------------|
| 7 | MAPA 24 HORAS (MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERMAPA 24HORAS (MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL)IAL) | UNIDADE | 75 | R\$ 242,32 | R\$ 18.174,00 |
| 8 | HOLTER 24 HORAS | UNIDADE | 100 | R\$ 286,31 | R\$ 28.631,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 481.891,84 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:

DIA: 09/07/2026 ÀS 09H00 MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

SITE PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: <https://licitanet.com.br/>

MODE DE DISPUTA ABERTO

I- Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

II- O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

III- As informações duvidas e ou questionamentos relativos a este Edital, deverão ser encaminhadas exclusivamente na aba própria da plataforma Licitanet: <https://licitanet.com.br/>, para efeito de publicidade e conhecimento de todos os participantes.

IV- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no **portal LICITANET** Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

2.6.1 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7 O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11 A vedação de que trata o item 3.6.10 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Conforme Art. 58. da Lei 14,133, de 2021





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.4 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.5 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na formado item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos unitários do item;

4.1.1 Marca;

4.1.2 Modelo;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Seringueiras-RO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 DAS DECLARAÇÕES

5.1 licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **Licitanet**:

5.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

5.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

5.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

5.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº14.133/21;

5.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

5.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

5.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 O pregoeiro, a seu critério, poderá bloquear o chat, principalmente em licitações em que seja dado algum tipo de benefício local e ou regional.
- 6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valorconsignado no registro.
- 6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, quando tratar-se de certame por LOTE.
- 6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s(quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.12 Em campo próprio do sistema, na hipótese de erros de digitação dos valores, o licitante poderá solicitar mediante funcionalidade disponibilizada no sistema a exclusão do seu lance, o que será avaliado pelo Pregoeiro.
- 6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13 O Município de Seringueiras-RO, adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.3 Definida a melhor proposta, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

6.14.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da 6.22 entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.23 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, terá direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal N.º 1.559/2021 e decreto municipal n.º 114//2024, quando cadastrado no sistema LICITANET para o benefício.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.24 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, de empresas que não se enquadrem nos benefícios oriundos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.2 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.3 empresas brasileiras;

6.25.4 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora.

- 7.8.1 conter vícios insanáveis;
- 7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
- 7.8.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.5 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9 DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta, a Administração poderá exigir do licitante a comprovação de sua viabilidade.

A comprovação da exequibilidade deverá ser realizada mediante a apresentação de documentos que demonstrem que os custos envolvidos são compatíveis com os preços ofertados, podendo incluir, entre outros:

I – planilha de composição de custos detalhada;

II – demonstrativos de formação de preços;

III – contratos, notas fiscais ou outros documentos que comprovem a viabilidade econômica;

IV – justificativas técnicas que evidenciem a capacidade de execução do objeto nas condições propostas.

7.10 Caso não seja comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada, nos termos da legislação vigente.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e **deverá:**

8.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

8.5 No mesmo prazo do item 8.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DO LICITANET, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.





8.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.12 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, para o conhecimento de todos.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 O envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta **FINAL** é **OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, e preferido o envio nas ordens do edital.

9.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até (**DUAS HORAS**), prorrogável por igual período, a critério e ou solicitação do pregoeiro.

9.11 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art.64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.12.1 No caso de diligência e ou solicitação, do pregoeiro no chat, deverá o licitante encaminhar complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 Também no caso de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.9**.

9.15 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

9.16 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União.
- d) **Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**
- e) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- f) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17 Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.
- c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

9.17.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17.2 Segurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.17.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 Da Qualificação Econômica e Financeira:





a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

9.19 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à habilitação técnica limitar-se-á a comprovar a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos da legislação vigente.

Para fins de comprovação de que trata o item anterior, poderão ser exigidos:

- I – Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de objeto semelhante ao desta licitação;
- II – Quando cabível, prova de registro ou inscrição da empresa e/ou de seu responsável técnico no conselho profissional competente;
- III – Quando exigido pela natureza do objeto, apresentação de licenças, alvarás, autorizações ou registros emitidos por órgãos competentes;
- IV – Indicação de profissional(is) responsável(is) técnico(s), quando a execução do objeto assim o exigir;
- V – Outros documentos técnicos previstos no Termo de Referência, desde que devidamente justificados.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade e veracidade.

Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, salvo disposição em contrário devidamente justificada no processo.

As exigências de habilitação técnica deverão se restringir ao mínimo necessário para garantir a adequada execução do objeto, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade."

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, quando; "ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;"

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4 em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata 10.8 dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://licitanet.com.br/>

11 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

I. Os serviços serão prestados de **forma parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante encaminhamento formal dos pacientes e autorização emitida pela Administração, conforme disposto no Termo de Referência.

II. Após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a contratada deverá realizar o agendamento e a execução dos exames no prazo máximo de **até 07 (sete) dias corridos**, ressalvadas as situações classificadas como urgência ou prioridade clínica, que deverão observar prazo reduzido compatível com a necessidade assistencial.

a. Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa contratada ou em unidades vinculadas e autorizadas por ela, desde que previamente aceitas pela Administração e que atendam integralmente aos requisitos técnicos, legais, sanitários e regulatórios estabelecidos no Termo de Referência.

b. A unidade de atendimento deverá estar localizada a **uma distância máxima de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Seringueiras/RO**, conforme exigência estabelecida no Termo de Referência.

c. As solicitações para execução dos serviços ocorrerão mediante Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Execução, encaminhamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou outro instrumento equivalente, podendo ser encaminhadas por meio físico ou eletrônico.

d. Os laudos e resultados dos exames deverão ser disponibilizados em prazo compatível com a natureza do procedimento realizado, em meio físico e/ou eletrônico, conforme cronograma operacional pactuado entre as partes e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

e. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatadas falhas técnicas, inconsistências nos laudos, erros na execução dos exames ou qualquer desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato, devendo a contratada promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, a correção, repetição do exame, complementação ou revisão do laudo, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

f. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços correrão exclusivamente por conta da contratada, incluindo mão de obra, equipamentos, emissão de laudos, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

12 DO RECEBIMENTO

12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito





de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 dias, a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

13.2 Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almojarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

14 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

14.1 O serviço fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade e ser entregue adequadamente armazenado. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



14.2 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

14.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência (Anexo I).

14.4 O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

16.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.3 der causa à inexecução total do contrato;

16.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

16.6 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.7 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.8 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.9 deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

16.10 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

16.11 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.12 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

16.13 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.14 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.15 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.16 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.17 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 16.18 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.19 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.20 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.21 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#). Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.21.1 advertência;
- 16.21.2 multa;
- 16.21.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 16.21.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.22 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.22.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.22.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 16.22.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.24 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.25 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 16.26 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.27 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no caput, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 16.28 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no caput, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.29 A apuração de responsabilidade relacionada as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do Art 158 da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
- 16.30 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 16.31 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.32 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.





16.33 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.34 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública

16.35 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.36 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.37 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

16.38 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

17 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.7 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

17.8 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 18.11 A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 18.12 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 18.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 18.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.15 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação.

18.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereço eletrônico: portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br) , e também no portal da transparencia do municipio de Seringueiras -RO .(<https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br>) (<https://pncp.gov.br/app/editais>) .

18.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de proposta
ANEXO III – Modelo de Declaração Única

Seringueiras /RO, 23 de Junho de 2026

MELISSA ALVES KNONER
COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL
PORT. 305/GAB/PPMS/2025





TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1837/SEMSAU/2026

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES COMPLEMENTARES**, através da Secretaria Municipal de Saúde (CNES 7468725), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Seringueiras – RO, por meio do **Convênio nº 166/2026/PGE-SESAU (SEI nº 70746396)**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 133, de 26 de julho de 2023.

1.2.1 O objeto desta contratação enquadra-se como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 133/2023.

1.3 A contratação mostra-se viável e necessária, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, tendo como finalidade garantir a continuidade e ampliação da oferta de serviços de diagnóstico por imagem e exames complementares aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Seringueiras/RO.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação.

1.5 Órgão Contratante:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da presente contratação e a definição dos quantitativos encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra este Termo de Referência, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem e exames complementares justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento integral, contínuo e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Seringueiras/RO, considerando a crescente demanda por exames especializados e a insuficiência da capacidade instalada da rede municipal para atendimento integral das solicitações existentes.

2.3 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida apresenta maior viabilidade técnica, operacional e econômica, uma vez que possibilita a execução dos exames por empresa especializada, dotada de infraestrutura adequada, equipamentos compatíveis e profissionais habilitados, sem a necessidade de elevados investimentos públicos em estrutura própria.

2.4 Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- I – ampliação da oferta e continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem e exames complementares aos usuários do SUS;
- II – redução da demanda reprimida e do tempo de espera para realização dos exames;
- III – melhoria da qualidade dos diagnósticos e maior efetividade dos tratamentos médicos;
- IV – ampliação do acesso da população aos serviços especializados de saúde;
- V – otimização da aplicação dos recursos públicos, evitando investimentos elevados em aquisição de equipamentos, manutenção especializada e contratação permanente de equipe técnica;
- VI – fortalecimento da gestão da assistência à saúde mediante maior controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- VII – garantia da continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5 A contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, constituindo medida essencial para assegurar maior resolutividade da assistência à saúde e o adequado atendimento da população do Município de Seringueiras/RO.

2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

2.2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento integrante deste Termo de Referência.

2.2.2 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem e exames complementares destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras/RO, contemplando o atendimento dos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde, realização dos procedimentos diagnósticos, emissão dos respectivos laudos técnicos por profissionais legalmente habilitados e disponibilização dos resultados em prazo compatível com as necessidades assistenciais.

2.2.3 Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação abrange todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, compreendendo disponibilização da estrutura física, equipamentos, recursos humanos especializados, atendimento às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, execução dos exames, emissão dos laudos, entrega dos resultados e suporte operacional durante toda a vigência contratual.

2.2.4 A solução adotada foi definida como a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo a ampliação da oferta dos serviços especializados sem necessidade de investimentos elevados por parte da Administração em infraestrutura própria, aquisição de equipamentos e contratação permanente de equipe especializada, assegurando eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços.

3. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 A presente contratação reger-se-á, primordialmente, pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.2 Considerando que o objeto se destina ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, serão observadas, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde)**, bem como demais normas e diretrizes aplicáveis aos serviços públicos de saúde.

3.3 Aplicam-se, ainda, as normas sanitárias, técnicas e regulatórias pertinentes à prestação dos serviços especializados de diagnóstico por imagem e exames complementares, incluindo aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores e fiscalizadores competentes.

3.4 Serão observadas, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, especialmente quanto ao tratamento, sigilo e proteção dos dados pessoais e sensíveis dos pacientes.

3.5 Aplicam-se, subsidiariamente e no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor**, especialmente quanto à qualidade, segurança e responsabilidade na prestação dos serviços, bem como as demais normas legais, regulamentares e infralegais federais, estaduais e municipais vigentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos produtos constam a seguir, com valor definido para a contratação prevista neste Termo:

4.2 Segue o valor estimado da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPEC. | QUANT. | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|-------------|---|---------------|---------------|------------------|-----------------------|
| 1 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO. | UNIDADE | 30 | R\$ 1.038,42 | R\$ 31.152,60 |
| 2 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO. | UNIDADE | 70 | R\$ 908,80 | R\$ 63.616,00 |
| 3 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DOS OMBROS | UNIDADE | 16 | R\$ 863,65 | R\$ 13.818,40 |
| 4 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBOSSACRA. | UNIDADE | 180 | R\$ 869,52 | R\$ 156.513,60 |
| 5 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA CERVICAL | UNIDADE | 172 | R\$ 883,32 | R\$ 151.931,04 |
| 6 | BERA COM SEDAÇÃO (POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO) | UNIDADE | 20 | R\$ 902,76 | R\$ 18.055,20 |
| 7 | MAPA 24 HORAS (MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERMAPA 24HORAS (MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL)IAL) | UNIDADE | 75 | R\$ 242,32 | R\$ 18.174,00 |
| 8 | HOLTER 24 HORAS | UNIDADE | 100 | R\$ 286,31 | R\$ 28.631,00 |

4.2 O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 481.891,84 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)**, apurado com base em pesquisa de preços realizada pelo setor competente, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



14.133/2021, cuja metodologia, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

4.2.1 O valor estimado da contratação possui caráter referencial para fins de julgamento das propostas, constituindo parâmetro de aceitabilidade dos preços pela Administração, podendo ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor máximo aceitável estabelecido no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem e exames complementares deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais, regulatórios e administrativos abaixo descritos, de forma a assegurar a adequada execução dos serviços, a qualidade dos resultados e o atendimento eficiente à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Seringueiras/RO.

4.3.2 REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

4.3.2.1 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para a realização de exames de diagnóstico por imagem e exames complementares, tais como, exemplificativamente:

- radiografias;
- ultrassonografias;
- tomografias computadorizadas;
- ressonâncias magnéticas;
- exames laboratoriais e outros correlatos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.3 A contratada deverá dispor de equipamentos compatíveis com as normas técnicas vigentes, devidamente regularizados, em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva atualizada.

4.3.4 Os exames deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo nos respectivos conselhos de classe, quando aplicável.

4.3.5 Os laudos técnicos deverão ser emitidos por profissionais qualificados, contendo identificação do responsável técnico, assinatura e número de registro profissional.

4.4 REQUISITOS LEGAIS E REGULATÓRIOS

4.4.1 A empresa deverá possuir registro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com os serviços ofertados.

4.4.2 A contratada deverá atender integralmente às normas e diretrizes da ANVISA, Ministério da Saúde, conselhos profissionais competentes e demais órgãos reguladores aplicáveis ao objeto contratado.

4.4.3 Deverá ser observado o cumprimento das normas sanitárias, de biossegurança, proteção radiológica (quando aplicável) e legislação ambiental vigente.

4.4.4 A contratada deverá manter alvará sanitário válido durante toda a vigência contratual.

4.5 REQUISITOS DE QUALIDADE E PRAZO

4.5.1 Os exames deverão ser realizados em prazo compatível com a natureza do procedimento, observada a urgência clínica e a demanda da rede municipal de saúde.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.5.2 Os laudos e resultados deverão ser disponibilizados em prazo previamente definido, em meio físico e/ou eletrônico, conforme estabelecido contratualmente.

4.5.3 Deverá ser garantida a confidencialidade, o sigilo e a integridade das informações dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

4.6 REQUISITOS DE ATENDIMENTO E ACESSO

4.6.1 A contratada deverá garantir capacidade operacional compatível com a demanda do Município, inclusive para atendimentos eletivos e, quando necessário, de urgência.

4.6.2 Os exames poderão ser realizados em unidade própria da contratada ou em unidades vinculadas autorizadas pela contratada, desde que observados os mesmos requisitos técnicos, legais, sanitários e de qualidade previstos neste Termo de Referência.

4.6.3 A contratada deverá assegurar acessibilidade aos usuários e condições adequadas de atendimento humanizado, observadas as diretrizes do SUS.

4.7 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DE DISTÂNCIA MÁXIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.7.1 A execução dos serviços deverá ocorrer em unidade localizada a uma distância máxima de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Seringueiras/RO, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.7.2 O critério adotado fundamenta-se em aspectos logísticos, assistenciais e operacionais, visando garantir acesso adequado aos pacientes, redução de deslocamentos excessivos e maior eficiência na prestação dos serviços.

4.7.3 A limitação geográfica objetiva reduzir custos relacionados ao transporte sanitário e proporcionar maior celeridade, conforto e segurança aos usuários.

4.7.4 A exigência não possui caráter restritivo à competitividade, tratando-se de requisito técnico proporcional e vinculado ao interesse público.

4.8 REQUISITOS ADMINISTRATIVOS E CONTRATUAIS

4.8.1 A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, com execução conforme demanda da Administração, observadas as quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

4.8.2 A empresa deverá aceitar integralmente as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

4.8.3 A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não recaindo sobre a Administração qualquer ônus adicional.

4.9 REQUISITOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.9.1 A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá solicitar relatórios, informações técnicas, comprovação da regularidade dos serviços e demais documentos pertinentes.

4.9.2 A contratada deverá permitir acesso às instalações, quando solicitado, para fins de acompanhamento, fiscalização e verificação da conformidade dos serviços prestados.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante verificação da efetiva execução dos exames, da conformidade dos laudos emitidos, dos quantitativos executados e do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5.2 O aceite dos serviços ocorrerá após a conferência da execução contratual, da qualidade dos serviços prestados, da regularidade da documentação exigida e do atesto da respectiva nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

5.3 Serão considerados para fins de aceite:

- I – realização dos exames conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – conformidade dos laudos emitidos;
- III – observância dos prazos estabelecidos;
- IV – atendimento às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis;
- V – compatibilidade entre os serviços executados e os quantitativos faturados.

5.4 O aceite dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, permanecendo responsável por falhas técnicas, inconsistências em laudos, erros de execução ou quaisquer desconformidades constatadas posteriormente, nos termos da legislação vigente.

5.5 Verificadas irregularidades ou desconformidades na execução contratual, a Administração poderá determinar correções, glosar valores, rejeitar os serviços executados ou aplicar as sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 A prestação dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento formal dos pacientes e autorização emitida pela Administração.

6.1.1 Os serviços serão executados nas instalações da empresa contratada ou, quando aplicável, em unidades vinculadas ou autorizadas pela contratada, desde que previamente aceitas pela Administração e que atendam integralmente aos requisitos técnicos, legais, sanitários e regulatórios previstos neste Termo de Referência.

6.2 Após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a contratada deverá realizar o agendamento e execução dos exames no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, ressalvadas as situações classificadas como urgência ou prioridade clínica, que deverão observar prazo reduzido compatível com a necessidade assistencial e protocolos da rede municipal de saúde.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.2.1 Os laudos e resultados dos exames deverão ser disponibilizados em prazo compatível com a natureza do procedimento realizado, conforme cronograma operacional pactuado entre as partes e necessidade do atendimento.

6.3 A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas, protocolos assistenciais, normas sanitárias aplicáveis, condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

6.4 A contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a correção de falhas, repetição de exames ou revisão de laudos que apresentarem erros, inconsistências técnicas ou desconformidade com os requisitos contratuais.

6.5 As solicitações para execução dos serviços poderão ocorrer mediante **Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Execução, encaminhamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou outro instrumento equivalente**, podendo ser encaminhadas por meio físico ou eletrônico.

6.6 O número da Nota de Empenho ou documento equivalente deverá constar na documentação fiscal apresentada para fins de liquidação e pagamento, não sendo aceitos serviços executados sem prévia autorização da Administração.

6.7 A empresa contratada deverá manter durante toda a vigência contratual plenas condições operacionais, técnicas, administrativas e regulatórias para atendimento contínuo das demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.8 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços correrão exclusivamente por conta da contratada, considerando-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, insumos, equipamentos, emissão de laudos, manutenção e demais despesas correlatas.

7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

7.2 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, os prazos poderão ser ajustados mediante formalização nos autos, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.3 A Administração poderá exigir a indicação de preposto da contratada para acompanhar a execução dos serviços, sendo facultada a substituição quando constatada insuficiência no desempenho da função.

7.4 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, refazer, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem falhas, inconsistências técnicas, erros em exames, laudos inconclusivos, vícios ou desconformidades identificadas pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração, aos usuários do SUS ou a terceiros decorrentes da execução contratual, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.7 A inadimplência da contratada em relação aos encargos legais não transferirá à Administração responsabilidade pelo respectivo pagamento.

7.8 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito ou por meio eletrônico oficial.

7.9 A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção imediata das providências necessárias à regularização da execução contratual.

7.10 A contratada ficará sujeita à fiscalização permanente da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a prestar informações, apresentar documentos e fornecer esclarecimentos sempre que solicitado.

7.11 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços.

7.12 Todas as orientações, solicitações, registros de ocorrências e determinações relacionadas à execução contratual deverão ser formalizadas.

7.13 Das decisões da fiscalização caberá manifestação administrativa nos termos da legislação aplicável.

7.14 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.14.2 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais mediante registro nos autos e comunicação à contratada.

7.14.3 O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, especialmente quanto:

- I – ao cumprimento dos prazos para realização dos exames;
- II – à qualidade dos laudos emitidos;
- III – ao quantitativo de exames executados;
- IV – à conformidade entre serviços realizados e faturados;
- V – ao atendimento das normas sanitárias e regulatórias.

7.15 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

7.15.1 O gestor do contrato acompanhará a execução contratual e adotará as providências necessárias para garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

7.15.2 Compete ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de pagamento e continuidade contratual.

7.15.3 O gestor emitirá manifestação quanto ao desempenho da contratada, cumprimento das obrigações e necessidade de aplicação de medidas administrativas.

7.15.4 Havendo descumprimento contratual, o gestor adotará as providências necessárias para instauração dos procedimentos administrativos cabíveis.

7.15.5 Ao término da contratação, poderá ser elaborado relatório conclusivo contendo avaliação da execução e dos resultados alcançados.

7.15.6 O gestor encaminhará a documentação necessária para liquidação e pagamento após manifestação da fiscalização.





7.16 DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.16.1 O fiscal administrativo deverá acompanhar a regularidade documental da contratada, verificar condições de habilitação, apoiar os procedimentos de liquidação, pagamento, glosas e eventuais ajustes contratuais.

7.16.2 Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o fiscal administrativo deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Da Liquidação

8.1 Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação exigida, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período mediante justificativa, observada a legislação aplicável.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

- a) data de emissão;
- b) identificação do contrato e do órgão contratante;
- c) período correspondente à execução dos serviços;
- d) quantitativos dos exames efetivamente realizados;
- e) valor total a pagar;
- f) eventuais retenções tributárias incidentes;
- g) demais informações exigidas pela legislação aplicável.

8.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços, especialmente relatório de exames realizados, documentos de atesto emitidos pela fiscalização e demais registros eventualmente exigidos pela Administração.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, reiniciando-se sua contagem após saneamento, sem ônus para a Administração.

8.5 Para fins de pagamento, poderá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Do Pagamento

8.6 A medição dos serviços ocorrerá com base nos **exames efetivamente realizados, laudos emitidos e serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

8.7 Os pagamentos serão efetuados mediante empenho, após o atesto da execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.8 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que houver o atesto da execução contratual pelo fiscal designado.

8.9 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil identificação:

- a) número do processo administrativo;
- b) número do contrato;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- c) período da execução dos serviços;
- d) identificação dos serviços executados.

8.10 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa e apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.11 O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada, devendo constar banco, agência e conta corrente.

8.12 A Administração poderá suspender o pagamento caso sejam constatadas irregularidades na execução contratual, ausência de documentos obrigatórios ou descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

8.13 Nos casos de atraso de pagamento exclusivamente imputável à Administração, desde que a contratada não tenha dado causa, serão devidos encargos moratórios.

8.14 Na hipótese do item anterior, a atualização financeira será calculada entre a data do vencimento e o efetivo pagamento, utilizando-se juros de mora de **0,5% (meio por cento) ao mês**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa anual de juros;
N = Número de dias de atraso;
VP = Valor da parcela em atraso.

Sendo:

$$I = (TX/100) \div 365$$

8.15 A contratada assumirá integral responsabilidade pela veracidade, conformidade e atualização das informações e documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento.

8.16 DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.16.1 Não será admitida antecipação de pagamento, considerando que a remuneração ocorrerá exclusivamente após a efetiva execução dos serviços e respectivo atesto pela Administração.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto aos prazos de execução, qualidade dos exames realizados, regularidade dos laudos emitidos, observância das normas sanitárias, regulatórias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, caracterizará inadimplemento contratual e sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e penal, quando cabível.

9.2 Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções:

- I – atraso injustificado na realização dos exames;
- II – emissão de laudos com falhas técnicas ou inconsistências;
- III – recusa injustificada na execução dos serviços autorizados;
- IV – descumprimento das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis;
- V – inexecução total ou parcial do contrato;
- VI – apresentação de documentação falsa ou prática de ato que comprometa a execução contratual.





9.3 A aplicação das sanções observará o disposto neste Termo de Referência, no edital, no contrato administrativo e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5 A aplicação das penalidades deverá observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, interesse público e devido processo legal administrativo.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O contratado será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de **contratação de serviços comuns**.

10.2 HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar atendimento aos requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

10.2.1 Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando compatível com o objeto;

OU

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou demais espécies societárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de designação dos administradores, quando aplicável;

OU

d) Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: decreto de autorização ou ato equivalente;

OU

e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente.

10.2.2 Os documentos deverão estar acompanhados das alterações posteriores ou da consolidação vigente.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.3.2 Prova de regularidade perante:

- Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

10.3.3 Prova de regularidade perante o FGTS.

10.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa.

10.3.5 Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.4.2 Comprovação de que possui estrutura física, operacional e equipe técnica compatível para realização dos exames contratados.

10.4.3 Comprovação de inscrição ativa no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES**, compatível com os serviços ofertados.

10.4.4 Apresentação de licença ou alvará sanitário válido expedido pelo órgão competente.

10.4.5 Comprovação de que os profissionais responsáveis pelos exames e emissão dos laudos possuem registro ativo nos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável.

10.5 DA PROPOSTA

10.5.1 A proposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, contendo no mínimo:

a) identificação da licitante com CNPJ, endereço e contato;

b) descrição dos serviços ofertados por lote, com valor global expresso em moeda corrente nacional, incluindo tributos, encargos, mão de obra, equipamentos, emissão de laudos e demais custos necessários à execução;

c) prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**;

d) declaração de plena concordância com o Edital, Termo de Referência e anexos.

10.5.2 Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

11.1 Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto contratado.

11.2 Executar os serviços diretamente por meio de estrutura própria ou equipe regularmente vinculada, dispondo de profissionais legalmente habilitados e qualificados para realização dos exames e emissão dos respectivos laudos, conforme exigências técnicas aplicáveis.

11.3 Realizar os exames e disponibilizar os respectivos resultados e laudos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando os critérios técnicos, sanitários, regulatórios e assistenciais aplicáveis.

11.4 Garantir a qualidade, precisão, segurança e confiabilidade dos exames realizados e dos laudos emitidos.

11.5 Disponibilizar estrutura física, equipamentos, recursos humanos e suporte operacional suficientes para atendimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.6 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, salvo situações urgentes que demandem atendimento imediato.

11.7 Comunicar imediatamente e por escrito à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o atendimento aos pacientes.

11.8 Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes de falhas na execução dos serviços, inclusive aqueles ocasionados por seus empregados, representantes ou terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual.

11.9 Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e submeter-se à fiscalização administrativa e técnica da Contratante.

11.10 Executar fielmente os serviços contratados, observando as normas legais, sanitárias, protocolos assistenciais, regulamentos técnicos e padrões de qualidade aplicáveis.

11.11 Manter vínculo regular com seus empregados e colaboradores, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros e demais obrigações decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à Administração.

11.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, aos usuários do SUS ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.13 Responsabilizar-se pela correção, repetição do exame, complementação ou revisão de laudos que apresentarem falhas técnicas, inconsistências ou desconformidades identificadas pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.

11.14 Atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas ao objeto contratado.

11.15 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, incluindo mão de obra, tributos, encargos sociais, manutenção de equipamentos, emissão de laudos e demais despesas necessárias.

11.16 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e licenças exigidas para contratação.

11.17 Aceitar os acréscimos ou supressões contratuais nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.18 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas nem subcontratar o objeto contratual, salvo mediante autorização expressa da Administração e desde que não haja prejuízo à execução dos serviços.

11.19 Manter durante toda a vigência contratual registro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como alvarás, licenças sanitárias e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

11.20 Garantir o sigilo, confidencialidade, integridade e proteção dos dados pessoais e sensíveis dos pacientes, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência

12.2 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

12.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

12.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.6 Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente;

12.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

12.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.10 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

13. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O objeto da presente contratação encontra-se compatível com o planejamento da Administração Pública e será executado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.005.10.302.0009.1472**

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

REDUZIDO: **88**

13.3 A execução da despesa ficará condicionada à emissão da respectiva Nota de Empenho e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

13.4 Os recursos destinados à execução desta contratação observarão, quando aplicável, as disposições do **Convênio nº 166/2026/PGE-SESAU (SEI nº 70746396)** e demais normas correlatas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como os princípios gerais do Direito e da Administração Pública.

14.2 Eventuais controvérsias decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente serão dirimidas no foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações, justificativas e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, que subsidiaram a definição do objeto, quantitativos e condições da contratação.

14.4 Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo de Referência deverá observar os procedimentos administrativos aplicáveis, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

14.5 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, documentos de planejamento da contratação e demais documentos constantes dos autos do processo administrativo.

Seringueiras – RO, 10 de junho de 2026.

ELABORADO POR:

STELA DA SILVA NARESSI

PORT. 074/GAB/PMS/2025

Secretário Responsável:

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1837/2026
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____
 Razão Social: _____
 CNPJ: _____ ME () OU EPP ()
 Endereço: _____

Bairro: _____
 Município: _____ E _____
 Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-MAIL: _____
 Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal _____
 Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

| Item | Descrição do Produto | Qt e | Unid. | Marca | Valor unitário | Valor total |
|----------------------------------|----------------------|------|-------|-------|----------------|-------------|
| 1 | | | UN | | | |
| Valor total dos itens R\$ | | | | | | |

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de de 2026.

.....
 Assinatura do representante legal e carimbo

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)





ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1837/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021.
- VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

